



❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<https://www.administracaopublica.com.br/diario-oficial?token=f6788653749737c7e799d520da45a702b4ff9633>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Praça Presidente Médice, nº 503 – Centro, Passagem Franca/MA

CEP: 65.680-000

Telefone: (98) 98849-0640

Email: gabinete@passagemfranca.ma.gov.br

Site: <https://www.passagemfranca.ma.gov.br/>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Passagem Franca – MA

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 08/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.....	3
PORTARIA Nº 09/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.....	3
PORTARIA Nº 10/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.....	4

(clique para ir ao item selecionado)

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-243X

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA/MA

PORTARIA Nº 08/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de pessoal para ocupar cargo de provimento em comissão de Assessor Contábil da Câmara Municipal de Vereadores de Passagem Franca – MA, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSAGEM FRANCA – MA, SR. RAIMUNDO AUGUSTO COELHO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como no Art. 27, inciso X, do Regimento Interno da Casa Legislativa:

CONSIDERANDO que a eleição da Mesa Diretora da Câmara para o biênio 2025/2026 deu-se em 01/01/2025, sendo empossada automaticamente nessa mesma data para o exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 404/2019 e 422/2020 que dispõem sobre os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Vereadores de Passagem Franca - MA;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança, por previsão constitucional, são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCISCO CARLOS SAMPAIO PORTELA**, inscrito no CPF sob nº 049.031.173-32, portador do RG nº 2704190 SSP-PI, inscrito no CRC/PI sob nº 011721/O-0, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Contábil, da Câmara Municipal de Vereadores de Passagem Franca - MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem Franca – MA, 02 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO AUGUSTO COELHO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PORTARIA Nº 09/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão e dos Agentes de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Passagem Franca – MA, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Municipal nº 457/2023.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSAGEM FRANCA – MA, SR. RAIMUNDO AUGUSTO COELHO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelo Regimento Interno da Casa Legislativa e demais legislações municipais vigentes, e:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), estabelece normas para Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 457/2023, regulamenta o que é disposto pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Passagem Franca – MA;

CONSIDERANDO que o Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, determina que a autoridade máxima do órgão promova a gestão por competências e designe agentes públicos para as funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que nos termos do Art. 6º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação será conduzida por Agente de Contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Passagem Franca – MA, a Comissão de Contratação, composta pelos servidores, para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

I – **LUIS FERNANDO SILVA COSTA**, inscrito no CPF sob nº 022.367.603-96, portador de RG nº 024556232003-3 SSP-MA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, para desempenhar a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

II – **GEANE CARNEIRO DE SOUSA MEIRELES**, inscrita no CPF sob nº 002.935.111-10, portadora de RG nº 2012962 SSP-DF, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária, para desempenhar a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

III – **VITORIA REGIA DE SALES CASTRO**, inscrita no CPF sob nº 615.189.293-38, portadora de RG nº 049199012013-2 SSP-MA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora de Comunicação Social, para desempenhar a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

Art. 2º Designa os servidores acima como Agentes de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 14.133/21, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do Art. 72 da citada Lei.

Art. 5º A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passagem Franca - MA, em 09 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO AUGUSTO COELHO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PORTARIA Nº 10/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de servidora para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados pela Câmara Municipal de Vereadores de Passagem Franca – MA no exercício de 2025."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSAGEM FRANCA – MA, SR. RAIMUNDO AUGUSTO COELHO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como no Art. 27, inciso X, do Regimento Interno da Casa Legislativa:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SUZETH LIMA FREITAS**, inscrita no CPF sob nº 960.344.593-20, portadora de RG nº 000016414293-2 SSP-MA, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Câmara Municipal de Vereadores de Passagem Franca – MA no exercício de 2025.

Art. 2º As atribuições do Fiscal dos contratos administrativos são:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

VIII – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação vigente, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidos pelo Gestor de Licitação;

II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação.

Art. 4º O servidor designado no Art. 1º para realizar a fiscalização da execução dos contratos no exercício de 2025 da Câmara Municipal de Vereadores de Passagem Franca – MA, não receberá acréscimo financeiro aos seus vencimentos habituais por desempenhar tal atribuição.

Art. 5º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passagem Franca – MA, 09 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO AUGUSTO COELHO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



FRANCISCO MENEZES SOUZA
Prefeito Municipal



CAMILA CARDOSO GUIMARÃES
Vice-Prefeita Municipal



ANTÔNIO DE ARAÚJO GONÇALVES
Chefe de Gabinete



JANSEN GUIMARÃES CARVALHO
Procurador Geral do Município



GIZELLE MENEZES SANTOS VIEIRA
Controladora Geral do Município



FRANCISCO MENEZES SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Finanças



MÁRCIA MENEZES SOUSA
Secretária Municipal de Educação



GEANE CARDOSO MENEZES
Secretária Municipal de Saúde



MARTHA PORTO ASSUNÇÃO COUTO
Secretário Municipal de Assistência Social



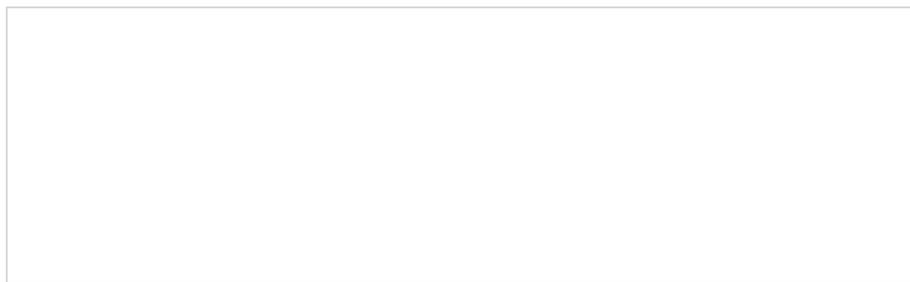
RODOLFO SILVEIRA PESSOA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento



GLENDRA RAFAELA SOUSA QUIRINO
Secretária Municipal de Meio Ambiente



LUCIANA GOMES DE SOUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura



PRAÇA PRESIDENTE MÉDICE, Nº 503, CENTRO

PASSAGEM FRANCA – MA, CEP: 65.680-000

Email: gabinete@passagemfranca.ma.gov.br

Telefone: (99) 3558 1212

CNPJ: 10.438.570/0001-11